

Aditamento ao REGIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

(...)

Artigo 4.º

Composição e substituição

1 - A Comissão tem a composição prevista no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- a) O presidente da câmara municipal do respetivo município, que preside;
- b) Dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal;
- c) Um representante do ICNF, I. P.;
- d) O coordenador municipal de proteção civil;
- e) Representantes das forças de segurança territorialmente competentes (GNR);
- f) Um elemento de comando dos corpos de bombeiros existentes no concelho (BV Tábua e BV de Vila Nova de Oliveirinha);
- g) Um representante da organização de produtores florestais com atividade no município (CAULE);
- h) Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas:
 - i. um representante da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.;
 - i. um representante da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.;
 - iii. um representante do Clube de Caça e Pesca de Tábua;
 - iv. um representante da Associação de Caçadores de Espariz e Sinde;
 - v. um representante do Clube de Caça e Pesca Vale do Alva;
 - vi. um representante da Associação de Caçadores de São João da Boa Vista;
 - vii. um representante da THE NAVIGATOR COMPANY;
 - viii. um representante da ENERCARAMULO;
- i) Outros elementos, sem direito a voto:
 - i. um elemento da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA) - câmara municipal de Tábua;

ii. um elemento da Divisão e Obras Particulares e Gestão Urbanística (DOPGU) - câmara municipal de Tábua;

iii. um elemento da Assessoria Jurídica - câmara municipal de Tábua;

iv. um elemento da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC);

2 - Em casos excecionais de impossibilidade de comparência às reuniões, os membros da Comissão só podem ser substituídos por um representante devidamente munido da delegação de competência que lhe confira poderes deliberativos.

(...)

Tábua, 08 de março de 2023.